

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Informações gerais da contratação

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade requisitante: Farmácia Básica Municipal

Responsável técnico: Andréia Queiróz Kunzel – Farmacêutica

Município: Rio Pardo – RS

Objeto do estudo: Estudo técnico preliminar para aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais utilizados na assistência à saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde possui a necessidade contínua de abastecimento de medicamentos e insumos utilizados nas unidades de saúde do município, incluindo farmácia básica, SAMU e demais serviços assistenciais.

Os itens constantes neste estudo correspondem a medicamentos e insumos que não foram adjudicados nos processos licitatórios realizados pelo Consórcio Intermunicipal CISVALE, especificamente:

- Pregão Eletrônico nº 010/2025
- Pregão Eletrônico nº 002/2026

Considerando que o município realiza majoritariamente suas aquisições de medicamentos através das atas de registro de preços do consórcio, a ausência de adjudicação desses itens resultou na inexistência de ata vigente para aquisição, ocasionando risco de desabastecimento.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de processo licitatório próprio, visando garantir o fornecimento regular dos medicamentos e insumos necessários ao atendimento da população.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica Municipal.

Responsável técnica:

Andréia Queiróz Kunzel – Farmacêutica.



4. Descrição dos requisitos da contratação

Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

Requisitos sanitários e regulatórios

Os fornecedores deverão possuir:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;
- Alvará Sanitário vigente;
- Registro do medicamento na ANVISA, quando aplicável;
- Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial, quando necessário.

Conforme RDC nº 199/2006, o óleo mineral é isento de registro na ANVISA.

Requisitos de qualidade

Os produtos deverão:

- Estar em conformidade com as normas da ANVISA;
- Apresentar lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Possuir embalagem adequada ao transporte e armazenamento;
- Atender às boas práticas de fabricação e distribuição de medicamentos.

Prazo de validade

Para medicamentos e insumos perecíveis, o prazo de validade não poderá ser inferior a 12 meses no momento da entrega.

5. Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento das formas disponíveis no mercado para aquisição dos itens necessários.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição por consórcio público

Realização da compra por meio de atas de registro de preços do consórcio CISVALE.

Situação atual: Foram realizados dois pregões pelo consórcio, porém os itens objeto desta contratação não foram adjudicados, impossibilitando sua aquisição por esta modalidade.

Alternativa 2 – Aquisição por processo licitatório próprio

Realização de licitação própria do município, preferencialmente por pregão eletrônico com sistema de registro de preços, permitindo:

- maior competitividade;
- participação de fornecedores de todo o país;
- formação de ata para futuras aquisições conforme demanda.

Alternativa 3 – Contratação direta

A contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) não se mostra adequada, uma vez que:

- os itens possuem diversos fornecedores no mercado;
- trata-se de bens comuns;
- há possibilidade de competição entre empresas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução mais adequada consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada dos medicamentos e insumos.

Essa solução permitirá:

- garantir abastecimento contínuo das unidades de saúde;
- reduzir riscos de desabastecimento;
- possibilitar compras conforme a demanda;
- obter melhores preços por meio da competitividade.

7. Estimativa das quantidades

As quantidades foram definidas com base:

- no consumo histórico da Secretaria de Saúde;
- nas necessidades das unidades de saúde;

- na estimativa de demanda anual.

Entre os itens previstos estão, entre outros:

- ácido acético 5%;
- ácido tranexâmico;
- adenosina;
- ceftriaxona sódica;
- cetoprofeno injetável;
- cloreto de potássio;
- dimenidrinato + vitamina B6;
- dobutamina;
- dopamina;
- fentanila;
- fitas reagentes para glicemia;
- lancetas automáticas;
- midazolam;
- norepinefrina;
- óleo mineral;
- seringas para insulina;
- sulfato de magnésio.

As quantidades detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência.

8. Estimativa do valor da contratação

Com base em levantamento de preços de mercado e valores praticados em contratações públicas similares, o valor estimado da contratação é de aproximadamente:

R\$ 268.804,00

Este valor servirá como referência para o processo licitatório.

9. Justificativa para o parcelamento

A contratação será parcelada por item, considerando que:

- os produtos são independentes entre si;
- existem diversos fornecedores especializados em diferentes medicamentos;
- o parcelamento aumenta a competitividade;
- possibilita melhor aproveitamento do mercado.



10. Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

- garantir o abastecimento regular de medicamentos e insumos;
- evitar interrupção de tratamentos e atendimentos médicos;
- assegurar continuidade dos serviços de saúde pública;
- proporcionar economia e eficiência na gestão de recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas pela administração

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização de pesquisa de preços;
- elaboração do edital de licitação;
- designação de gestor e fiscal do contrato;
- organização do processo administrativo.

12. Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais relacionados à contratação são mínimos, considerando tratar-se de fornecimento de medicamentos e insumos.

Entretanto, recomenda-se que:

- os fornecedores observem as normas ambientais aplicáveis;
- os resíduos gerados sejam descartados conforme legislação sanitária e ambiental vigente.

13. Posicionamento conclusivo

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida:

- ✓ é necessária para o funcionamento da rede municipal de saúde;
- ✓ é tecnicamente viável;
- ✓ é economicamente justificável.

Dessa forma, recomenda-se a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, para aquisição dos medicamentos e insumos descritos.



SECRETARIA DA SAÚDE

Andrade Neves, nº817, bairro Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Rio Pardo – RS

Responsável técnico:

Andréia Queiróz Kunzel

Farmacêutica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B64A-83D9-1E0B-6F80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERÔNICA MARQUES LIMA (CPF 028.XXX.XXX-09) em 17/04/2026 16:17:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/B64A-83D9-1E0B-6F80>